



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 65509.000176/2026-33

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de Despacho Aduaneiro.

2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Item	Descrição (serviços a serem realizados)	Qtd de serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviço de Despacho Aduaneiro.	02	R\$ 3.039,00	R\$ 6.078,00
TOTAL			R\$ 6.078,00	

3. ORÇAMENTO ESTIMATIVO

3.1. R\$ 6.078,00

4. CONDIÇÕES, FORMA DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO DA LICITAÇÃO, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 A contratada para o serviço de Despacho Aduaneiro será responsável em obter as Autorizações e Licenças Obrigatórias junto aos órgãos governamentais relevantes, tais como Receita Federal, Exército, Ministério da Defesa, Ministério das Relações Exteriores e outros órgãos governamentais

4.2 Cada item deste certame contempla dois serviços de despacho aduaneiro, que poderão ser realizadas em momentos distintos, conforme a necessidade da Contratante e com datas a serem definidas após a assinatura do respectivo contrato.

4.3 Os possíveis produtos da contratante, referentes ao objeto desta contratação são explosivos de ruptura da subclasse 1.1D.

4.4 A Contratada deverá realizar e coordenar o carregamento seguro e eficiente dos explosivos, com estufamento do contêiner, cumprindo com todas as normas de segurança aplicáveis.

4.5 A Contratada deve conhecer e por em prática o Novo Processo de Exportação de Produtos Controlados pelo Exército, com conhecimento rotinas previstas no respectivo manual da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC).

4.6 A Contratada será responsável por realizar todos os procedimentos de despacho aduaneiro, incluindo a preparação de documentos de exportação, obtenção de licenças, permissões e autorizações necessárias.

4.7 A Contratada deverá arcar com todos os custos relacionados às taxas aduaneiras e quaisquer outras despesas vinculadas à exportação.

4.8 A Contratada deve coordenar todas as inspeções exigidas por autoridades locais e internacionais, garantindo que os explosivos estejam em conformidade com as regulamentações de segurança.

4.10 A Contratada deverá prover um sistema de rastreamento da carga durante o transporte e fornecer relatórios periódicos ao contratante sobre o andamento da exportação.

4.11 A Contratada deve garantir a conformidade com o Código Internacional Marítimo de Mercadorias Perigosas (IMDG) e o Regulamentos de Mercadorias Perigosa (IATA DGR) além de outras regulamentações internacionais aplicáveis ao transporte de explosivos.

4.12 A Contratada deverá possuir experiência comprovada na exportação de materiais perigosos, especialmente explosivos.

4.13 A Contratada deverá prever sanções em caso de descumprimento de prazos, falhas ou irregularidades nos documentos.

4.14 A Contratada deverá possuir cadastro regular no SISCOMEX;

4.15 A Contratada deverá ter conhecimento técnico na área de comércio exterior e legalização, abrangendo a exportação de produtos controlados e “perigosos”;

4.16 A Contratada deverá estar devidamente regularizada junto aos órgãos competentes, com autorização legal para exercer a atividade;

4.17 A Contratada deverá possuir registro ativo na Receita Federal e estar apta a trabalhar mediante procuração;

4.18 A Contratada deverá atender às especificações técnicas fornecidas pela IMBEL/FE;

4.19 A Contratada deverá estar em conformidade com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, sem dívidas com a União;

4.20 A Contratada deverá realizar o registro e acompanhamento do LPCO até o deferimento definitivo junto à Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados pelo Exército (DFPC);

4.21 A Contratada deverá solicitar, coordenar e acompanhar a vistoria do SFPC, quando aplicável;

4.22 A Contratada deverá realizar o registro da DU-E (Declaração Única de Exportação) no Portal Único do Siscomex;

4.23 A Contratada deverá realizar o acompanhamento da parametrização da DU-E;

4.24 A Contratada deverá executar o desembaraço aduaneiro de exportação junto à Receita Federal do Brasil;

4.25 A Contratada deverá acompanhar a emissão do Draft do BL, incluindo validação da documentação pertinente;

4.26 A Contratada deverá realizar a obtenção das licenças, autorizações e anuências necessárias à exportação;

4.27 A Contratada deverá realizar o acompanhamento da liberação da carga para embarque;

4.28 A Contratada deverá acompanhar a averbação da exportação no Siscomex;

4.29 A Contratada deverá realizar o apoio na regularização de pendências, bem como em eventuais retificações ou exigências posteriores.

4.30 Em síntese, a contratada deverá ser responsável por todas as etapas e tarefas que são de incumbência de um despachante aduaneiro, abrangendo integralmente os serviços inerentes a essa atividade;

4.31 A execução do serviço deverá ser atendida no dia e horário solicitado, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, junto a solicitação formal por e-mail com antecedência de 24 horas.

4.32 O pagamento será realizado pela prestação do serviço, e não pela quantidade de carga a ser exportada. Dessa forma, considerando que a presente contratação prevê até 2 (dois) serviços, a CONTRATANTE poderá acionar a CONTRATADA em até 2 (dois) momentos distintos para a execução dos serviços. Ressalta-se, ainda, que poderá ocorrer apenas 1 (uma) prestação de serviço, e não necessariamente 2 (duas), uma vez que a efetiva contratação dependerá do interesse da CONTRATANTE;

4.33 O Serviço deverá ser executado de acordo com a indicação da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL – FE, situada na Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, S/N – Vila Inhomirim – Magé – RJ – CEP.: 25933-590, no horário de 07:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 16:00h.

5. JUSTIFICATIVA.

5.1 Considerando a necessidade estratégica da IMBEL de expandir sua atuação no mercado externo por meio de exportações, tal iniciativa possibilitará o aumento do faturamento, contribuindo diretamente para a competitividade e a sustentabilidade financeira da empresa. Nesse contexto, a contratação de serviços aduaneiros especializados mostra-se essencial para assegurar o pleno atendimento às exigências legais e operacionais, garantindo que os produtos controlados e classificados como mercadorias perigosas sejam transportados de forma segura, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com a legislação nacional e as normativas internacionais aplicáveis.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1 Não será admitida subcontratação e/ou terceirização do objeto licitado.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da IMBEL/FE.

8. GARANTIA CONTRATUAL

8.1 A empresa FORNECEDORA será responsável pela execução do serviço e fornecimento dos meios para executá-los, pois o serviço poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações exigidas, devendo ser refeito e concluído dentro do prazo para embarque da carga, a contar da notificação recebida pela empresa FORNECEDORA.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, bem como consoante a sua Proposta Comercial e possíveis anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Manter, durante toda a execução do Certame, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Certame;

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A IMBEL/ FE nomeará um Responsável para acompanhar a fiscalização da entrega do objeto nas condições contidas neste Termo de Referência, de acordo com o item 1, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, notificando a Contratada para a imediata correção das irregularidades apontadas. Manter, durante toda a execução do Certame, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Certame.

10.2. A existência e a atuação da fiscalização pela IMBEL/ FE, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da Contratada, no que concerne a entrega do objeto.

10.3. Caberá ao empregado designado como Responsável em fiscalizar a entrega do objeto verificar a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, assim como solicitar a aplicação de penalidades a Contratada pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer item deste Termo de Referência.

11 DA MATRIZ DE RISCOS

11.1. A seguir, é apresentado as tabelas, que definem a probabilidade e o impacto que serão aplicados aos possíveis riscos.

PROBABILIDADE		IMPACTO	
Situação	Pontuação	Situação	Pontuação
Muito baixa	1	Muito baixo	1
Baixa	2	Baixo	2
Média	3	Médio	3
Alta	4	Alto	4
Muito alta	5	Muito alto	5

11.2 Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência.

Nº	Descrição	Probabilidade	Impacto	Nível	Alocação do risco
01	Deixar de executar o serviço	2	5	10	Contratada
02	Não emitir nota fiscal	2	5	10	Contratada
03	Não cumprir o cronograma programado	2	5	10	Contratada

11.3 Caso ocorra o previsto no item acima, as despesas do aditamento ocorrerão conforme descrito na alocação do risco.

11.4 A CONTRA TADA tem liberdade de inovação metodológica ou tecnológica, nas obrigações de resultado ou na melhoria no padrão da(s) solução(ões) previamente estabelecidas sobre o serviço



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Sloan dos Santos Guedes, Chefe de Seção**, em 22/01/2026, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://imbel.sei.gov.br//sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0161083** e o código CRC **4F742116**.



IMBEL® – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE
Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, S/N, - Bairro Vila Inhomirim, Magé/RJ, CEP 25.933-590
Fone/Fax (021)2739-9000

Referência: Processo nº 65509.000176/2026-33

SEI nº 0161083